

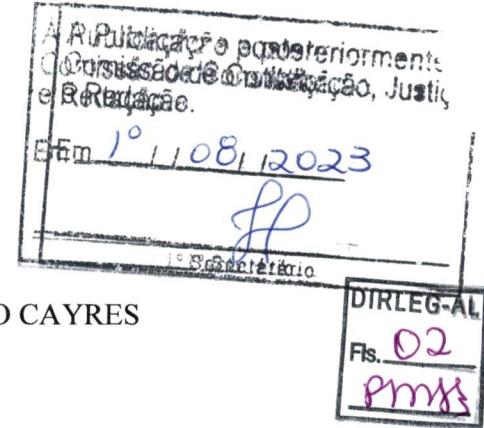
ENTRADA

06 JUL. 2023

Ass. da Func. COASP



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DEPUTADO ESTADUAL AMÉLIO CAYRES



PROJETO DE LEI N º 300/2023

Dispõe sobre a criação do Programa Cultura Literária, no âmbito do Estado do Tocantins e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º. Fica criado o Programa Cultura Literária do Tocantins, a fim de difundir o acesso e incentivar a prática de leitura e escrita de obras literárias, bem como produções artísticas no Estado do Tocantins.

Art. 2º. O programa será executado mediante a criação, elaboração e promoção de Feiras Literárias no Estado do Tocantins.

§1º. As Feiras Literárias mencionadas no *caput* deste artigo deverão ser realizadas de forma descentralizada e sazonal, abrangendo a realização em todas as regiões do Estado.

§2º. Para a eleição da sede das Feiras Literárias, o município deverá ter população mínima de 15.000 (quinze mil) habitantes.

Art. 3º. As Feiras Literárias deverão fomentar a literatura, a publicação de livros por escritores tocantinenses e a cultura regional por meio da circulação de obras desenvolvidas no Estado.

Art. 4º. Caberá ao Poder Executivo o desenvolvimento e regulamentação do Programa Cultura Literária.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá celebrar convênios e/ou parcerias para consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 6º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

Palácio Deputado João D'Abreu – Praça dos Girassóis S/N – Palmas – Tocantins CEP 77.003-905

Telefone: (63) 3218-5066/5020 / e-mail: presidenciaameliocayres@gmail.com

www.al.to.gov.br



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DEPUTADO ESTADUAL AMÉLIO CAYRES

DIRLEG-AL
Fls. 03
pmss

JUSTIFICATIVA

O Programa visa fomentar a literatura e divulgação de livros escritos no Estado do Tocantins, tendo em vista que atualmente não possui programas ou projetos, que abranja todo o território do Estado, que busque a escrita e leitura na população.

Elucida que quando se fala de literatura, não se refere apenas a obras literárias, mas de toda a extensão do diálogo entre a escrita e a forma que se chega ao leitor, quer seja de forma visual, sonora ou gestual.

Importante mencionar que a literatura é um mecanismo para trabalhar auxiliar as pessoas ao desenvolvimento do comportamento, senso crítico e compreensão de ambiente.

Com este Programa, será possível estimular nos tocantinenses a cultura da leitura. Fortalecendo esta cultura, estará sendo oportunizado conhecimento pessoal e profissional à população, bem como aumentará a criatividade, desenvolverá a imaginação, sem mencionar que o hábito da leitura, pode auxiliar, na prevenção de doenças degenerativas, através do aumento das conexões neurais.

Ademais, o Programa não possui como objetivo apenas o estímulo à leitura, por meio do Programa será possibilitada a difusão de obras literárias e artísticas daqueles que escrevem e produzem obras no Estado, de uma maior divulgação dos seus trabalhos, conseguindo alcançar um público maior, do que apenas tentando vender de forma autônoma.

Alguns Estados da Federação e cidades, executam projetos semelhantes. Inclusive, elucida que o Estado do Tocantins realizou dois projetos parecidos, sendo que as edições realizadas tiveram grande participação do público, alcançando um total de 500 mil pessoas, na 13ª Feira Literária Internacional do Tocantins (FLIT), e movimentar em torno de R\$ 7,5 milhões de reais, no 9º Salão do Livro.



DIRLEG-AL
Fls. 04
PMS

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DEPUTADO ESTADUAL AMÉLIO CAYRES

Com a disseminação deste Programa no território tocantinense, todas as regiões poderão participar, o que facilitará que a população que busca divulgar seus trabalhos, do Bico do Papagaio ao sul do Tocantins, alcancem esse objetivo.

Através de editais, será possível selecionar livros idealizados pela população tocantinense, de cada região, divulgando, principalmente em sua macrorregião, podendo ainda ser levados para outras regiões, conforme o alcance em cada região.

Portanto, em face do exposto e, por entender que a medida se revela justa e oportuna, submeto o presente projeto ao processo legislativo, contando com a aquiescência dos nobres pares para que ao final, possa surtir seus efeitos em prol de toda a sociedade tocantinense.

Sala das Sessões, em 03 de julho de 2023.

AMELIO
CAYRES DE
ALMEIDA:3947
6316187

Assinado de forma
digital por AMELIO
CAYRES DE
ALMEIDA:39476316187
Dados: 2023.07.03
16:43:49 -03'00'

AMÉLIO CAYRES

Deputado Estadual

[Imprimir](#)DIRLEG-AL
Fls. 05
PMSS

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **P57be89d7d395c9b70585ceed41f4c17bK9471**

Tipo de Proposição: **Projeto de Lei da Casa**

Autor: **AMÉLIO CAYRES**

Enviada por: **Amelio Cayres (dep.amelio.cayres)**

Descrição: **Dispõe sobre a criação do Programa Cultura Literária, no âmbito do Estado do Tocantins e dá outras providências.**

Data de Envio: **03/07/2023 16:43:50**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

AMÉLIO CAYRES

